



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

***AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA***

**Sr. Rafael Guilherme Rodrigues Dias**

*Considerando* que o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 1492, de 30/03/2020, teve aumentado seu valor mensal, conforme alteração dada pela Lei Municipal nº 1619, de 15/02/2023, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e, novamente, pela Lei Municipal nº 1.681 de 14/02/2024, para R\$ 500,00 (quinhentos reais), estimando-se um gasto mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender 06 (seis) servidores ativos.

*Considerando* que o **Contrato nº 03/2022**, firmado em 29/06/2022 com a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., responsável pela administração dos cartões eletrônicos, prorrogado pelo apostilamento 01/2023, que vencerá apenas em 29 de junho de 2024, consta na data de 08/04/2024, saldo de contrato no valor de R\$ 2.383,29 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), insuficiente para suprir os necessários R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender 06 (seis) servidores ativos até o fim do contrato (R\$ 3.000,00 do mês de abril, a ser pago no início de maio, e R\$ 3.000,00 do mês de maio, a ser pago no início de junho).

Considerando a previsão da cláusula 1.2, do Contrato nº 03/2022, bem como o disposto na cláusula 11.5 do Anexo I, que corresponde ao Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, acerca da possibilidade de reajuste do valor do vale alimentação, razão pela qual poderá se dar por apostilamento.

Diante da insuficiência de saldo, no período da vigência contratual, para suportar os créditos do vale alimentação, bem como por haver previsão contratual, apresento Termo de Apostilamento visando a adequação dos valores do contrato em razão da aplicação de reajuste dos valores dos vales alimentação.

Buscando dar celeridade ao processo para o devido cumprimento da lei municipal nº 1.492/2020, encaminha-se a presente solicitação, primeiramente, à contadoria para emissão de Certidão Contábil e a Procuradoria Jurídica para Parecer.

Às considerações superiores.

Orindiúva, 08 de abril de 2024.

**Henrique Rozim Manfrenato Gomes**  
**Analista Administrativo**